



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida
Subsecretaria de Valorização do Servidor

Termo de Referência n.º 21/2025 - SEEC/SEQUALI/SUBVAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço gráfico para a confecção de 5.000 (cinco mil) unidades de calendário de mesa para o ano de 2026**. O material irá divulgar os 12 (doze) desenhos vencedores do concurso de desenho para filhos, enteados e netos de servidores aposentados e empregados públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme condições e especificações constante neste instrumento e seus Anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	CALENDÁRIO DE MESA
		<p>CALENDÁRIO DE MESA: Calendário de mesa composto dos 12 desenhos ganhadores do concurso, nas seguintes especificações:</p> <p>1. Formato e Dimensões</p> <p>Lâminas (miolo): 21 cm (largura) x 14,8 cm (altura) (A5 horizontal) - fechado.</p> <p>Área de sangria: 5 mm em todos os lados (arquivo final: 22 x 15,8 cm).</p> <p>Área de segurança para texto e elementos importantes: 5 mm a partir da margem de corte.</p> <p>Base montada: 21 cm (largura) x 15,3 cm (altura).</p> <p>Base aberta (total): 40,6 cm (largura) x 21 cm (altura), composta por: 15,3 cm (frente visível) + 15,3 cm (verso visível) + 10 cm (fundo de sustentação).</p> <p>Formato final montado: base triangular com sustentação tipo “cavelete”.</p> <p>2. Quantidade de Lâminas/Páginas</p> <p>Total de 13 lâminas em formato A5 horizontal, impressas frente e verso (total: 26 páginas).</p> <p>Distribuição:</p> <p>Capa: arte institucional (frase e desenho tema + ano - 2026).</p> <p>12 lâminas mensais: cada uma contendo desenho vencedor em uma página + foto da criança participante, identificação, calendário do mês, datas comemorativas, frase tema do concurso e logotipos institucionais em outra página. Obs.: A página do desenho vencedor referente ao mês de janeiro é o verso da página da capa, e a página da contracapa é o verso da página referente ao calendário do mês de dezembro.</p> <p>Contracapa: desenho tema + logotipos institucionais.</p> <p>3. Materiais</p>

01	5000	<p>Lâminas (miolo): papel couché fosco 170 g.</p> <p>Capa e contracapa: mesmo papel e gramatura do miolo (couché fosco 170 g), garantindo uniformidade.</p> <p>Base: papel cartão supremo 350 g, cor branca, impressão 1x0 do calendário do ano anterior e ano posterior, respectivamente, em cada lado do triângulo.</p> <p>4. Impressão</p> <p>Miolo (lâminas): impressão offset em policromia 4x4 cores (frente e verso), alta definição, com fidelidade de cores e resistência ao desbotamento.</p> <p>Capa e contracapa: mesma configuração das lâminas (offset 4x4).</p> <p>Base: impressão 1x0 cores, apenas na parte visível (externa) da base.</p> <p>Qualidade exigida: impressão em sistema offset, não sendo aceitas impressões digitais ou de baixa resolução.</p> <p>5. Acabamento</p> <p>Encadernação em espiral wire-o branco, aplicado na borda superior (lado maior, 21 cm), com furação centralizada e acabamento regular.</p> <p>Montagem da base em formato triangular tipo “cavalete”, garantindo firmeza e estabilidade para uso em mesa.</p> <p>Corte refile em guilhotina de precisão, respeitando margens e evitando deslocamentos.</p> <p>6. Conteúdo Gráfico</p> <p>Todas as lâminas, exceto as específicas relativas à capa e à contracapa (conforme esclarecido acima), deverão conter:</p> <p>Página com desenho vencedor correspondente ao mês;</p> <p>Página com fotografia da criança autora e identificação (nome completo) + identificação do parente servidor do GDF + Grade do calendário com datas comemorativas + Logotipos obrigatórios (GDF, SEQUALI) + Elementos gráficos + Frase-tema do concurso.</p> <p>Condições gerais para todos os itens do objeto: Cores, textos, fontes, formatos, tamanho da letra serão de acordo com o layout fornecido pela Contratante.</p>
----	------	---

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.
- 1.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme subelemento listado abaixo:
 - 1.3.1. Grupo 39.63 - Serviços Gráficos.
 - 1.3.2. Subgrupo: 39.63.00 - Classificação Padrão.
 - 1.3.3. Classe: 39.63.00.001 - Serviços de artes gráficas e confecção de impressos em geral.

CONTRATO

- 1.4. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão ou entidade

interessada por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, observando o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.4.1. Considera-se compra imediata aquela cuja entrega ocorre no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

1.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, que dentre outras diretrizes, define como elo as percepções sobre a relação entre a importância da instituição, com o trabalho e com a vida social, proporcionando produtividade saudável, bem-estar, significado pessoal e familiar.

2.2. Conforme constam dos projetos e ações de qualidade de vida em curso nesta Subsecretaria de Valorização do Servidor, será realizado o Concurso de desenho: "**O mundo que eu quero criar: um lugar cheio de paz, alegria e amizade**", o qual tem como resultado a confecção do calendário anual 2026, com as ilustrações dos desenhos classificados no concurso supracitado, bem como a foto dos filhos, enteados e netos de servidores ativos ou aposentados e empregados públicos, da administração direta e indireta do Distrito Federal, na faixa etária de 5 a 12 anos de idade.

2.3. A aquisição do material proposto visa atender o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, que institui a Política de Valorização de Servidores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, que dispõe sobre a necessidade de reconhecer e valorizar os servidores, além de incentivar a criatividade e a expressão artística de seus filhos.

2.4. Dessa forma, é importante registrar que o dimensionamento do quantitativo de 5.000 calendários se deu em face do levantamento do número de servidores e empregados dos órgãos, vislumbrando a distribuição de acordo com o percentual correspondente a esse número x o quantitativo, haja vista a valorização almejada com a divulgação dos trabalhos no âmbito distrital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.5. A contratação obedecerá ao disposto a [Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

2.6. A contratação de empresa especializada em serviço gráfico para a confecção de 5.000 (cinco mil) unidades de calendário de mesa para o ano de 2026, para divulgar os 12 (doze) desenhos vencedores do concurso de desenho para filhos, enteados e netos de servidores aposentados e empregados públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal, guarda perfeita consonância com o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, que institui a Política de Valorização de Servidores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e atende a [Portaria nº 607, de 06 de agosto de 2025](#), que regulamentou o Concurso de Desenho, Edição 2025.

2.7. As condições da aquisição foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do setor privado. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e a redução dos custos.

PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

2.8. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei n.º 14.133, de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 44.330/2023.

2.10. O item que compõe o objeto da presente contratação, corresponde à Classe: Serviços de artes gráficas e confecção de impressos em geral. ID do PCA[27061].

SISTEMA TR DIGITAL

2.11. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

MINUTA PADRONIZADA

2.12. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.2., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS.

2.13. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, como a aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 9.3 deste instrumento).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente termo de referência detalha as condições para a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de calendários de mesa para o ano de 2026 é essencial para a confecção do material que irá divulgar os 12 desenhos vencedores do concurso de desenho realizado para filhos, enteados e netos de servidores aposentados e empregados públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal, foi solicitada pela Secretaria-Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), vinculada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC).

3.2. Na solução para a compra das unidades de calendários de mesa para o ano de 2026, foram considerados os seguintes requisitos: levantamento das necessidades por meio da elaboração do Documento de Formalização da Demanda, análise de mercado conforme propostas dos fornecedores, consulta de contratações similares no âmbito da Administração Pública, visando apresentar uma solução abrangente e bem-sucedida para a compra dos calendários de mesa para o ano de 2026, que atenda às expectativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

3.3. Durante a seleção do fornecedor, serão considerados critérios de qualidade e durabilidade do produto, bem como a sustentabilidade na produção das medalhas, priorizando materiais e processos de fabricação ecologicamente corretos sempre que possível.

3.4. Além disso, a Contratada deverá estar atenta à logística e distribuição dos produtos, a fim de cumprir com precisão o prazo, a quantidade e o local de entrega dos calendários.

3.5. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	CALENDÁRIO DE MESA
01	5000	<p>CALENDÁRIO DE MESA: Calendário de mesa composto dos 12 desenhos ganhadores do concurso, nas seguintes especificações:</p> <p>1. Formato e Dimensões</p> <p>Lâminas (miolo): 21 cm (largura) x 14,8 cm (altura) (A5 horizontal) - fechado.</p> <p>Área de sangria: 5 mm em todos os lados (arquivo final: 22 x 15,8 cm).</p> <p>Área de segurança para texto e elementos importantes: 5 mm a partir da margem de corte.</p> <p>Base montada: 21 cm (largura) x 15,3 cm (altura).</p> <p>Base aberta (total): 40,6 cm (largura) x 21 cm (altura), composta por: 15,3 cm (frente visível) + 15,3 cm (verso visível) + 10 cm (fundo de sustentação).</p> <p>Formato final montado: base triangular com sustentação tipo “cavelete”.</p> <p>2. Quantidade de Lâminas/Páginas</p> <p>Total de 13 lâminas em formato A5 horizontal, impressas frente e verso (total: 26 páginas).</p> <p>Distribuição:</p> <p>Capa: arte institucional (frase e desenho tema + ano - 2026).</p> <p>12 lâminas mensais: cada uma contendo desenho vencedor em uma página + foto da criança participante, identificação, calendário do mês, datas comemorativas, frase tema do concurso e logotipos institucionais em outra página. Obs.: A página do desenho vencedor referente ao mês de janeiro é o verso da página da capa, e a página da contracapa é o verso da página referente ao calendário do mês de dezembro.</p> <p>Contracapa: desenho tema + logotipos institucionais.</p> <p>3. Materiais</p> <p>Lâminas (miolo): papel couché fosco 170 g.</p> <p>Capa e contracapa: mesmo papel e gramatura do miolo (couché fosco 170 g), garantindo uniformidade.</p> <p>Base: papel cartão supremo 350 g, cor branca, impressão 1x0 do calendário do ano anterior e ano posterior, respectivamente, em cada lado do triângulo.</p> <p>4. Impressão</p> <p>Miolo (lâminas): impressão offset em policromia 4x4 cores (frente e verso), alta definição, com fidelidade de cores e resistência ao desbotamento.</p> <p>Capa e contracapa: mesma configuração das lâminas (offset 4x4).</p> <p>Base: impressão 1x0 cores, apenas na parte visível (externa) da base.</p> <p>Qualidade exigida: impressão em sistema offset, não sendo aceitas impressões digitais ou de baixa resolução.</p> <p>5. Acabamento</p> <p>Encadernação em espiral wire-o branco, aplicado na borda superior (lado</p>

maior, 21 cm), com furação centralizada e acabamento regular.

Montagem da base em formato triangular tipo “cavalete”, garantindo firmeza e estabilidade para uso em mesa.

Corte refile em guilhotina de precisão, respeitando margens e evitando deslocamentos.

6. Conteúdo Gráfico

Todas as lâminas, exceto as específicas relativas à capa e à contracapa (conforme esclarecido acima), deverão conter:

Página com desenho vencedor correspondente ao mês;

Página com fotografia da criança autora e identificação (nome completo) + identificação do parente servidor do GDF + Grade do calendário com datas comemorativas + Logotipos obrigatórios (GDF, SEQUALI) + Elementos gráficos + Frase-tema do concurso.

Condições gerais para todos os itens do objeto: Cores, textos, fontes, formatos, tamanho da letra serão de acordo com o layout fornecido pela Contratante.

7. Tiragem

5.000 (cinco mil) exemplares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, DE COOPERATIVA E DA

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretense objeto.

4.4. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.5. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

4.6. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.7. A participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como o presente objeto é usualmente produzido e comercializado no mercado em geral, bem como, a frequência habitual de aquisição que será executado pela Administração, conforme a Súmula nº. 281 do Tribunal de Contas da União:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8. Tendo em vista o objeto da pretensa contratação não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

VISTORIA

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Apresentar amostra do item, em até **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para análise técnica, a ser realizada pelos executores do contrato.

5.2. As amostras apresentadas, aprovadas, farão parte do quantitativo a ser adquirido.

5.3. A Contratante, em até **05 (cinco) dias úteis**, aprovará as amostras apresentadas para análise técnica

5.4. Caso a amostra seja reprovada, no todo ou em parte, será concedido novo prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada pelo Executor do Contrato, para as devidas correções, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

5.5. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ou da assinatura do instrumento de contrato de serviço, se for o caso.

5.6. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.7. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.8. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021. 5.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

5.9. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao

respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

5.10. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.11. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.12. O objeto deste Termo deverá ser entregue no Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 920, Eixo Monumental via N1, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília-DF, na Subsecretaria de Valorização do Servidor (SUBVAL), da Secretaria-Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados, no horário da 09h às 11h e das 14h às 17h, com os executores designados. Contato pelo telefone (61) 3313-8420 ou pelo e-mail: subval@economia.df.gov.br.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.13. Confeccionar os objetos utilizando, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, a partir do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo Executor do Contrato, após aprovação das amostras.

5.14. Entregar os objetos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.15. Arcar com todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

5.16. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

5.17. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

5.18. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.19. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

5.20. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do contrato ou instrumento hábil previstos no Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

5.22. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

5.23. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega

5.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.25. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.26. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.27. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

5.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.29. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital n.º 44.701, de 5 de julho de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.30. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimentos dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.31. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo de Referência.

5.32. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.33. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da montagem e instalação, fixando prazo para a sua correção.

5.34. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de entrega e montagem do bem, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

5.35. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

5.36. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos bens no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.37. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

5.38. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

6.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.

6.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

6.1.3. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021

6.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.3. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6.5. Os materiais serão analisados visualmente quanto à coloração e aspecto geral, ocasião em que suas medidas e demais informações serão confrontadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência pela área demandante.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DA GARANTIA DO OBJETO

6.7. O objeto deverá dispor da garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.8. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

6.9. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

6.10. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

DO PAGAMENTO

6.11. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.12. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

6.13. O pagamento será realizado em parcela única.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.14. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma dos arts 10, 11, 12 e 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

6.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, os servidores responsáveis pela execução do contrato, são:

Gestão de contrato: Nara Andréa Ferreira Marra, matrícula nº 80.177-1;

Fiscalização Técnica: Janaína Araújo Barcellos, matrícula nº 159.062-6 e

Fiscalização Administrativa: Victoria Luísa Ribeiro, matrícula nº 286.198-4.

6.17. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.18. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

6.19. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.21. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);

6.22. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021);

6.23. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei nº 14.133/2021).

6.24. Multa: além das glosas previstas em Efeitos Remuneratórios - Anexo IV deste Termo de Referência, a contratada está sujeita à aplicação de multa:

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

II - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo

fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.3, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

V - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.3, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

VI - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

VII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

VIII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6.25. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/ 2021).

6.26. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

6.27. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

6.28. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

6.29. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.30. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.31. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.33. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).

6.34. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

6.35. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.36. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como no disposto no art. 234, § 1º, do mesmo diploma legal.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

FORMAS DE FORNECIMENTO

7.6. O fornecimento do objeto se dará de maneira integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.7.1. Comprovação jurídica

I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.13, de 2021.

7.7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativada União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.7.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL

Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante deste termo de referência.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.4. Qualificação técnica

I - Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

II - Deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando prestação de serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto da presente contratação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total é de **R\$ 28.550,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços (179251625, 180376974, 180373735, 180374027, 180383112, 180383771, 180384095) que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.

Cota Reservada

8.2. Nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014, , é facultado à Administração reservar cota de até 25% do objeto global da licitação para ampla participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) . Contudo, a legislação também prevê a possibilidade de **não aplicação da cota**, desde que devidamente justificada por razões de ordem técnica ou operacional .

8.3. No caso em análise, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores comprometeria a padronização técnica e estética das medalhas , o que é essencial para garantir:

- A **uniformidade visual e simbólica** dos materiais;
- A **identidade institucional** dos eventos e premiações;
- A **qualidade e conformidade dos produtos** entregues;
- A **logística integrada** de fornecimento, controle e distribuição;
- A **rastreabilidade e a responsabilização por eventuais inconformidades**.

8.4. As especificações exigidas no Termo de Referência, como o uso de materiais padronizados , aplicação de logomarca institucional , cores e tamanhos uniformes, além da necessidade de apresentação em embalagens padronizadas, tornam tecnicamente inviável a contratação de múltiplos fornecedores para um mesmo item. Dessa forma, **resta demonstrada a incompatibilidade da aplicação da cota reservada com as exigências técnicas do objeto**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito

Federal.

- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 9.3. Gestão/Unidade: 19101
- 9.4. Fonte de Recurso: 100
- 9.5. Programa de Trabalho nº: 3.3.90.39.63.00.001.27061 - Serviços de artes gráficas e confecção de impressos em geral;
- 9.6. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- 9.7. Subelemento: 63 - Serviços Gráficos.

10. **DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

NARA ANDRÉA FERREIRA MARRA

Assessora da Subsecretaria de Valorização do Servidor

Matrícula nº 80.177-1

TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO

Subsecretária de Valorização do Servidor

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, bem como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR

Secretário-Executivo de Valorização e Qualidade de Vida



Documento assinado eletronicamente por **NARA ANDREA FERREIRA MARRA - Matr.0080177-1, Assessor(a)**, em 02/09/2025, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO - Matr.0174595-6, Subsecretário(a) de Valorização do Servidor**, em 02/09/2025, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EPITACIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR - Matr.0278833-0, Secretário(a) Executivo(a) de Valorização e Qualidade de Vida**, em 02/09/2025, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **179503655** código CRC= **F06141FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

